ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.340/95

" FICA CRIADO NO MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS O CONSELHO DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica criado no Município de Dois Irmãos, o Conselho de Alimentação Escolar, constituído por 2 (dois) representantes dos professores municipais, 1 (um) representante dos pais e alunos das escolas municipais, 02 (dois) representantes do órgão da administração pública vinculado a educação e 01 (um) representante dos trabalhadores.

Art.2º - Caberá ao Conselho de Alimentação Escolar, entre outros, fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados a merenda escolar e a elaboração de Regimento Interno.

Art.3º - A elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, deverão estar sob a responsabilidade do Município, através de nutricionista capacitado e será desenvolvido em acordo com o Conselho de Alimentação Escolar, respeitando hábitos alimentares da localidade, e dando preferência a produtos "in natura".

Art.4º - Deverão ser priorizados os alimentos de cada região, visando a redução de custos.

Art.5º - Caberá ao chefe do Poder Executivo nomear o Conselho de Alimentação do Município, através de Portaria.

Art.6º - Os Conselheiros de Alimentação Escolar terão mandato de um ano, prorrogável por igual período.

Art.7º - O exercício do mandato dos Conselheiros será gratuito e constituirá serviço público relevante.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, 15 DE AGOSTO DE 1995.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇAO